

PROJETO DE LEI

Autoriza o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) a realizar transporte de pacientes para unidades da rede privada de saúde no Município de Cuiabá, mediante solicitação, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de Cuiabá a conduzir pacientes para unidades hospitalares da rede privada de saúde, indicada pelo paciente, familiar ou responsável legal, desde que:

- I - O paciente esteja em condições clínicas que permitam o transporte sem risco à vida ou agravamento do quadro;
- II - Haja indicação expressa da unidade privada para a qual o paciente deseja ser encaminhado, respeitando a disponibilidade do plano de saúde, se houver;
- III - Não haja necessidade urgente de intervenção em unidade pública mais próxima para estabilização;
- IV - O transporte para unidade privada não comprometa a logística operacional do SAMU, segundo avaliação da Central de Regulação Médica.

Art. 2º O transporte será realizado a critério do médico regulador ou do profissional da ambulância, resguardando-se a prioridade de atendimento conforme a gravidade do caso.

Art. 3º O Município poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, estabelecendo critérios operacionais e técnicos adicionais para sua aplicação em 90 (noventa) dias contados a partir de sua vigência.

Art. 4º As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados dispositivos em contrários.

JUSTIFICATIVA

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) desempenha um papel essencial no atendimento pré-hospitalar de emergência, garantindo assistência rápida e eficiente a pacientes em situação de risco. No entanto, há casos em que o paciente, seu familiar ou responsável legal opta por ser conduzido a uma unidade da rede privada de saúde, seja por questões de preferência, proximidade ou continuidade de tratamento específico.

Este projeto de lei visa garantir que, quando não houver impedimentos legais ou clínicos, o transporte do paciente para uma unidade privada possa ocorrer de maneira segura e organizada, sem comprometer o atendimento à saúde e sem interferir nas atribuições primárias do SAMU. Dessa forma, respeita-se a autonomia do paciente e de seus



familiares na escolha do local de atendimento, ao mesmo tempo em que se mantém a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Além disso, a regulamentação proposta permitirá ao Poder Executivo estabelecer protocolos claros para assegurar que o transporte seja realizado dentro dos padrões técnicos necessários, evitando sobrecarga do sistema e garantindo que os atendimentos de urgência e emergência continuem sendo priorizados.

Assim, a presente proposição busca aprimorar o atendimento à população de Cuiabá, assegurando o direito à escolha do paciente e fortalecendo a prestação de serviços públicos de saúde com mais eficiência e acessibilidade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 6 de maio de 2025

FRED GAHYVA - REPUBLICANOS

Vereador(a)

